

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

#### PROJETO DE LEI Nº 021, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.

(Autoria: Poder Executivo)

"Autoriza o Município a receber bem imóvel em doação".

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Pilar autorizado a receber em doação área de terras localizada na zona rural do Município, trecho entre Coronel Pilar e Comunidade de São Luiz de Castro, a seguir descrita e individualizada, destinada à regularização de via pública já existente:

I – parte de um terreno rural com área superficial de 1.256,67m², sem benfeitorias, compreendida pela Estrada Geral que interliga Coronel Pilar a São Luiz de Castro, de propriedade de VALTER MONEGAT e esposa IVETE ZAPPAZ MONEGAT; HILÁRIO MONGAT e esposa TEREZINHA MOLLAR MONEGAT e MARIA MONEGAT BORSOI e seu esposo JUVENTINO BORSOI, proveniente da Matrícula nº 27.513, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Garibaldi, com as dimensões e confrontações a seguir descritas:

a) UM TERRENO RURAL, parte do lote rural número 55 (cinquenta e cinco) da Linha Figueira de Melo, no município de Coronel Pilar/RS, com área superficial de 1.256,67m² (mil e duzentos e seis metros e sessenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, confinando o solo: ao NORTE, por uma linha em curva, na extensão de 79,04 metros, confrontando com terras de Hilário Monegat e outros; ao SUL, por uma linha em curva, na extensão der 78,19 metros, confrontando com terras de Hilário Monegat e outros; a LESTE, na extensão de 16,01, confrontando com terras de Ângelo Saretto e, a OESTE, na extensão de 18,74, confrontando parte com terras de Simone Delai, e parte com terras



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

pertencentes a Ademir Vieceli. Jaqueline Moresco Vieceli, Valdir Ferla e Vânia Maria Foppa.

- **Art. 2º.** A área a ser recebida em doação, na forma desta Lei, integrará o sistema viário do Município.
- **Art. 3º.** As despesas necessárias à confecção das escrituras, de registro do imóvel e demais despesas cartoriais e de eventuais tributos, necessárias à transmissão do mesmo, serão custeadas pelo Município.
- **Art. 4º.** A área será recebida com autorização dos doadores, mediante lavratura de escrituras públicas e a abertura das respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- **Art. 5º.** Integra esta Lei, a planta de localização e o respectivo memorial descritivo da área a ser doada, contemplando a situação e localização, confrontações e dimensões.
- **Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.
  - Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

# LOURENÇO DELAI PREFEITO MUNICIPAL



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

"Um futuro brilhante, num presente atuante".

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 021/2015

Excelentíssima Senhora Presidenta, Nobres Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei busca autorização para que o Município de Coronel Pilar receba em doação, e assim incorpore ao patrimônio público municipal, superfície correspondente à estrada vicinal de interligação que se sobrepõe à propriedades dos doadores, de modo que, posteriormente, possam ser dados os devidos andamentos destinados à transferência das respectivas áreas.

Objetivando dar regularidade aos trâmites de transferência desta gleba, uma vez que a Lei Orgânica Municipal condiciona a aceitação de doações à prévia autorização legislativa, encaminhamos esta propositura de modo a receber oficialmente o imóvel abrangido pela estrada já existente, nas que, no âmbito registral ainda encontra-se em nome dos doadores.

Assim, encaminhamos a presente proposta de lei para vossa elevada consideração e apreciação, pelo que ficamos no aguardo da aprovação pelos motivos expostos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

# LOURENÇO DELAI PREFEITO MUNICIPAL